



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

MEMO. nº. 77/2017 – SCOM

Brasília, 1º de setembro de 2017

A Sua Excelência a Senhora
SENADORA REGINA SOUSA

Assunto: **Ideia Legislativa nº. 73.169**

Senhora Presidente,

Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução do Senado Federal nº. 19 de 2015, encaminho a Vossa Excelência a Ideia Legislativa nº. 73.169, sob o título de **“Extinção do termo feminicídio e agravante para qualquer crime passional”** (*sic*), que alcançou, no período de 08/05/2017 a 31/08/2017, apoio superior a 20.000 manifestações individuais, conforme a ficha informativa em anexo.

Respeitosamente,

Dirceu Vieira Machado Filho
Diretor da Secretaria de Comissões



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Ideia Legislativa nº. 73.169

TÍTULO

Extinção do termo feminicídio e agravante para qualquer crime passionai (sic)

DESCRIÇÃO

O feminicídio, cuja lei foi sancionada como se as mulheres morressem por serem mulheres é um termo totalmente infundado que fere o princípio de igualdade constitucional. Qualquer crime contra qualquer pessoa em função de violência passional deve ter o agravante de crime hediondo. (sic)

MAIS DETALHES

Não temos lesbicídio, gaycídio, masculinicídio, muito embora, mesmo que possivelmente menos frequentes crimes passionais ocorrem em todos os gêneros e tipos de relação. Portanto pedimos a retirada desse termo "feminicídio" e inclua-se o agravante hediondo para qualquer crime por motivos passionais. (sic)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: Felipe Medina

E-mail: felipesms@live.com

UF: Minas Gerais

PÁGINA DA IDEIA

<http://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=73169>

DADOS DE CONTROLE DO E-CIDADANIA:

Data da publicação da ideia: 08/05/2017

Data de alcance dos apoios necessários: 31/08/2017

Total de apoios contabilizados até a presente data: 24.446